

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 RÉIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 RÉIS

## Diário do Executivo

### Orgãos da Administração do Estado

#### Interventor Federal no Estado de São Paulo

(\*) DECRETO N. 16.567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1946

Fixa em duzentos alunos o limite de matrícula de cada série do curso médico da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando que o decreto federal n. 24.279, de 22 de maio de 1934 fixando as normas gerais de equiparação das Universidades estaduais, entre elas dispôs que o limite de matrícula em cada série do curso deve atender apenas a capacidade didática das instalações e ao padrão federal;

Considerando, que o decreto federal n. 39 de 3 de setembro de 1934, aprovando os Estatutos da Universidade de São Paulo e dos Institutos que a compõe, reproduziu em seu art. 119 aquele mesmo dispositivo;

Considerando, que ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto Universitário cabe fixar anualmente a lotação das classes e turmas mas dentro dos limites regulamentares, segundo o art. 73 dos referidos Estatutos sendo a fixação regulamentar do limite de matrícula dos Institutos Universitários atribuição, em última instância do Governo;

Considerando que o limite dos anos anteriores na Faculdade de Medicina é de justiça ser elevado pelo crescimento da população escolar, e mais,

Considerando que a capacidade didática das instalações daquela Faculdade comporta essa elevação, tendo-se ainda em vista a facilidade de estudos com a próxima instalação do Hospital de Clínicas;

Decreta:

Artigo 1.º — É fixado em duzentos alunos o limite mínimo de matrículas para cada série do curso médico da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo.

Parágrafo único — Esta fixação far-se-á por ato anual do Conselho Técnico Administrativo, respeitado o limite regulamentar estabelecido neste decreto.

Artigo 2.º — Fica revogado o parágrafo único do artigo 217, do decreto 7.065, de 6 de abril de 1935.

Artigo 3.º — Fica prorrogado até 15 de março próximo o prazo para a efetivação de matrículas, no corrente ano letivo na Faculdade de Medicina.

Artigo 4.º — Publicar-se-á edital de concorrência às vagas existentes, da 2.ª à 5.ª série, para os portadores de guias de transferência que satisfaçam as demais exigências legais.

Artigo 5.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1946.

ADHEMAR DE BARROS

Mário Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 28 de fevereiro de 1946.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

(\*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 10.970, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1946

Declara caduca a concessão outorgada à Companhia Telefônica Brasileira para o estabelecimento de linhas telefônicas e a exploração do respectivo serviço intermunicipal no município de Óleo.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, considerando:

— Que o decreto n. 4.563, de 27 de fevereiro de 1929, incorporou o Município de Óleo à concessão outorgada à Companhia Telefônica Brasileira pelo decreto n. 2870, de 4 de dezembro de 1917, para o estabelecimento de linhas telefônicas e a exploração do respectivo serviço intermunicipal;

— que, entretanto, a mesma Companhia abandonou a linha telefônica que ligava esse município aos demais da sua concessão, interrompendo as comunicações, há mais de três meses, sem motivo de força maior, não tendo iniciado quaisquer trabalhos para a construção de outra linha, no prazo regulamentar, incorrendo na caducidade da cláusula II, ns. I e III, do citado decreto n. 2870,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada caduca a concessão outorgada à Companhia Telefônica Brasileira para o estabelecimento de linhas telefônicas e a exploração do respectivo serviço telefônico intermunicipal, no município de Óleo, incluído na lista anexa ao decreto n. 2870, de 4 de dezembro de 1917, por força do decreto n. 4.563, de 27 de fevereiro de 1929, que é nessa parte derogado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1946.

ADHEMAR DE BARROS

Guilherme Winter

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 28 de fevereiro de 1946.

F. Gayotto, Diretor Geral.

DECRETO N. 10.972, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1946

Estabelece o limite de matrículas na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — É fixado em 100 alunos o limite mínimo de matrículas para cada série do curso superior de agricultura, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único — Esta fixação far-se-á por ato anual do Conselho Técnico Administrativo, respeitado o limite regulamentar estabelecido neste decreto.

Artigo 2.º — Fica prorrogado até 15 de março próximo o prazo para a efetivação de matrículas do corrente ano letivo na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Parágrafo único — Publicar-se-á edital de concorrência às vagas existentes da 2.ª à 5.ª séries para os portadores de guias de transferência que satisfaçam as demais exigências legais.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de fevereiro de 1946.

ADHEMAR DE BARROS

Mário Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 29 de fevereiro de 1946.

Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 10.971, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1946

Transfere, da consignação n. 1, sub-consignação n. 1, alínea n. 9, a quantia de 27.600\$000, e da consignação n. 2, alíneas ns. 46, 82 e 89, as importâncias de 4.800\$000, 36.000\$000 e 24.000\$000, respectivamente, para a alínea n. 95 da consignação n. 2, dentro da verba n. 134, do § 24.º, do orçamento vigente, atribuída à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas, da consignação n. 1, sub-consignação n. 1, alínea n. 9, a quantia de vinte e sete contos e seiscentos mil réis (27.600\$000), e da consignação n. 2, alíneas ns. 46, 82 e 89, as importâncias de quatro contos e oitocentos mil réis (4.800\$000), trinta e seis contos de réis (36.000\$000) e vinte e quatro contos de réis (24.000\$000), respectivamente, para a alínea n. 95 da consignação n. 2, dentro da verba n. 134, do § 24.º do orçamento vigente, atribuída à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1946.

ADHEMAR DE BARROS.

Mário Guimarães de Barros Lins

Coriolano de Araujo Góes.

Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, em 28 de fevereiro de 1946.

Aluizio Lopes de Oliveira,

Diretor Geral.

### PALÁCIO DO GOVERNO

O sr. interventor federal, por decretos de 29 de fevereiro, exonerou, a pedido, o sr. Cyro Marques do cargo de servente da Diretoria de Esportes do Estado e nomeou:

o sr. Armando Pedrozo para exercer o cargo de servente da Diretoria de Esportes do Estado, na vaga verificada com a exoneração, a pedido, do sr. Cyro Marques;

o sr. dr. José Fabiano Sales para exercer, interinamente, o cargo de médico da mesma Diretoria;

o sr. Josino José dos Santos, atual contínuo, para exercer, em comissão, com prejuízo de seus vencimentos, o cargo de motorista da mesma Diretoria; e

o sr. Hamilton Saporski Dal Lin para exercer interinamente o cargo de contínuo, enquanto durar o impedimento do funcionário efetivo, sr. Josino José dos Santos.

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decretos de 29 de fevereiro de 1946, foram nomeados na Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades:

o engenheiro Raul Ferraz de Mesquita, para o cargo de Engenheiro Chefe de Seção;

o engenheiro Francisco José Longo, para o cargo de Engenheiro-Ajudante;

o engenheiro Eduardo Rebelo, para o cargo de Engenheiro-Inspetor;

o engenheiro Canuto de Moura, para o cargo de Engenheiro-Auxiliar.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

(\*) Por decretos de 26 do corrente:

Declara adido junto à Seção da Penitenciária em Taubaté, com os vencimentos do respectivo cargo:

o sr. Mario Pereira, mestre de cultura do extinto Instituto de Menores de Taubaté.

(\*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

### FAZENDA

DECRETOS DE 29-2-1946

Nomeações:

Dr. Gilberto Santos para o cargo de Sub-Procurador Auxiliar da Secretaria da Fazenda;

Dr. Plínio Lacerda de Oliveira para o cargo de Sub-Procurador Auxiliar da Secretaria da Fazenda.

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos de 28 de fevereiro de 1946:

Aposentando, compulsoriamente, o senhor Raymundo Pessoa de Siqueira Campos, Inspetor de Colonização, efetivo, adido ao Serviço de Imigração e Colonização, visto haver o mesmo senhor atingido a 25 de dezembro último, o limite máximo de idade prevista para o exercício de funções públicas.

Efetivando o sr. Marino Nicolau Berzaghi no cargo de Sub-Inspetor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal.

Exonerando o sr. Newton da Costa Silveira do cargo de Assistente-Auxiliar, efetivo, do Instituto Geográfico e Geológico, como incurso nas sanções dos artigos 10 e 113, respectivamente, das leis ns. 2.183 e 2.193, de 30 de dezembro de 1926.

### EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 29 DE FEVEREIRO DE 1946

Foi promovido ao cargo de Chefe de Seção do Ensino Municipal e Particular, do Departamento de Educação, o sr. Antonio de Campos, 1.º escriturário do mesmo Departamento.

Foram nomeados, interinamente, para a escola Normal de Itapéva:

d. Ildia Silveira, que fica dispensada de 4.ª escriturária, interina, do mesmo estabelecimento, para exercer o cargo de bibliotecária;

sr. Saturnino Lima de Araujo, que fica dispensado do cargo de secretário, interino, do mesmo estabelecimento, para exercer o cargo de 3.º escriturário;

d. Izabel Lobo de Melo para exercer o cargo de 4.º escriturário;

sr. Oscarino de Castro e d. Cesarina Torteli para o cargo de servente.

Foram designados, em comissão e com prejuízo de seus vencimentos, para a Escola Normal de Itapéva:

João Soares de Almeida, adjunto do G. E. de Ribirão Vermelho, em Itaporanga, para exercer o cargo de secretário;

Juliete de Vasconcelos Ribeiro, adjunta do G. E. "Cel. Acacio Piedade", em Itapéva, para exercer o cargo de inspetora.

Foram nomeados, interinamente, para a Escola Normal de Tatui:

Benedita Mello Teixeira, para o cargo de inspetora;